

LEI Nº. 689/07

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar Recursos Humanos por prazo determinado.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de MECÂNICO – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, com fundamento no Art. 232 e 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05.

**Art. 2º** O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, em substituição ao Servidor NEREU LUIZ DA SILVA que se afastará devido licença saúde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Sec. Munic. de Obras e Saneamento

2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.04.00.00.00.0001-115 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 19 de novembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de dezembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm e Fazenda.